



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**LEI N.º 2299/2018**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A MÚSICA, DANÇA E TEATRO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade, a ser realizada anualmente, no mês de Novembro.

**Parágrafo Único** – O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Cordeiro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro:

- I** – Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de Cordeiro;
- II** – Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural nos processos decisórios, garantido a formação e informação cultural ao cidadão cordeirense;
- III** – Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural ao cidadão cordeirense;
- IV** – Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;
- V** - Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;
- VI** – Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;
- VII** – Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

**VIII** – Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

**IX** – Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;

**X** – Homenagear um artista da cidade, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações.

**Parágrafo Único** - A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, como, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação organizar a programação pertinente ao evento em questão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito